

LEI Nº 236/96

ALTERA A CARGA HORÁRIA
E REFERÊNCIA DA
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo autorizado a alterar a carga horária da Assistente Social, para 40 horas semanais e a referência passara para 55 (cinquenta e cinco).
- Art.2º- A Assistente Social concursada, poderá optar pela dedicação exclusiva, uma vez que atualmente trabalha em regime de 20 (vinte) horas semanais.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE JULHO DE 1996

Marino de Lima
Prefeito Municipal